

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de junho de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 18 de junho de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

PORTARIA CMI N.º 029/2021

Publicação Nº 362852

PORTARIA CMI N.º 029/2021

“Dispõe sobre a concessão de abono a servidora que denomina. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o abono que trata o art. 142-A da Lei n.º 2.641/2005, criado pela Lei n.º 3.878/2017 e suas alterações;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora PRISCILA SCARPATTI PRATA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Técnico Controlador, abono para o dia 25/06/2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 21 de junho de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria em 21 de junho de 2021.

AMANDA CORDEIRO DIAS

Diretora Geral

PROJETO DE LEI N.º 3.361/2021

Publicação Nº 362877

PROJETO DE LEI Nº 3.361/2021



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.099 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 4.099 de 18 de junho de 2021, passando a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 5º [...]

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2021.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.361/2021

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.361/2021 que acrescenta dispositivo à Lei Municipal Nº 4.099/2021.

Ao ser aprovada a Lei nº 4.099/2021, decorrente do projeto de Lei nº 3.359, a presente casa supriu o parágrafo único do art. 5º.

Contudo, a instituição financeira que o município contrairá o financiamento necessita da inclusão do parágrafo único do art. 5º, por se tratar de procedimento interno.

Dessa forma, para que o município consiga firmar o contrato de financiamento com a instituição financeira, será necessária a inclusão do referido parágrafo.

A instituição financeira qual está sendo contratada, realiza este procedimento com todos os órgãos públicos que queiram contrair um financiamento e não somente com o município de Ibirapu.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.361/2021 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 21 de junho de 2021.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal

